



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

OFÍCIO Nº 2422/2024 - COLCC

Palmas, 10 de outubro de 2024.

À Senhora
MARIANNE DIENIFFER SILVA
Holding Concessionárias
e-mail: marianne.silva@grupomuarama.com.br

Assunto: **Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Senhora Representante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, e com subsídio da área técnica competente, conforme Despacho 35715 (0767724), passo a prestar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento: (...) No que diz a respeito da plotagem dos veículos, solicitamos o envio dos arquivos para estimar e garantir um orçamento correto.

Resposta: A Resolução Administrativa nº 05/2008, de 26 de março de 2008, que regulamenta a atividade de transporte no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, dispõe, em seu artigo 5º, inciso II:

Art. 5º. Os veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins deverão ter identificação própria:

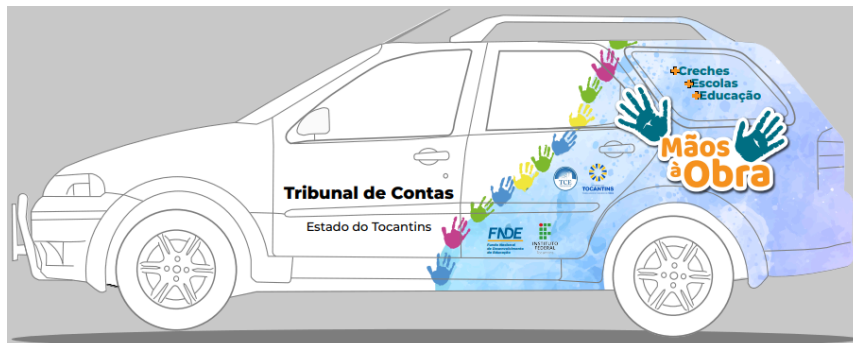
(...)

II - os de uso administrativo **possuirão adesivos colocados externamente nas portas dianteiras, com o símbolo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e a palavra: "Fiscalização"**. (Grifei)

Com base nesse dispositivo, já temos os requisitos mínimos que devem constar na plotagem dos veículos a serem adquiridos no âmbito desta licitação, quais seja: símbolo do TCETO e a palavra FISCALIZAÇÃO.

Ressaltamos que, atualmente, a frota desta Corte é composta por modelos PALIO e um FORD Ranger, nos quais utilizamos o seguinte tipo de plotagem:





No entanto, como ainda não temos as dimensões exatas do veículo a ser adquirido na presente licitação, torna-se inviável fornecer de imediato a arte de plotagem solicitada.

Assim, conforme previsto no Edital de Licitação, após a conclusão da contratação e emissão da Nota de Empenho, a arte para a caracterização dos veículos será enviada à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, por e-mail, respeitando o padrão atual de plotagem e os requisitos mínimos estabelecidos pela RA TCE/TO nº 05/2008.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA, PREGOEIRA**, em 10/10/2024, às 12:22, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0769408** e o código CRC **8BD64539**.